Lei nº 3.401, de 22 de maio de 2012.

Altera o artigo 3º da Lei nº 3.023, de 07 de outubro de 2009, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 3.023, de 07 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º O valor unitário do benefício previsto nesta Lei será de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei supra citada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário e surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de maio de 2012.

Ivo dos Santos Lautert Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

Taquari, 04 de abril de 2012.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos à apreciação dos Nobres Edis, projeto de lei que altera o artigo 3º da Lei nº 3.023, de 07 de outubro de 2009, passando o valor do Vale-Alimentação dos Conselheiros Tutelares, para R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Assim e confiantes de que o apoio dessa Egrégia Câmara não será negado a este projeto que atenderá a esta valorosa classe, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Ivo dos Santos Lautert Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Régis Eli Amaral dos Santos

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.